



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – CEL.OCTAYDE JORGE DA SILVA**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2017

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2017 –
PROCESSO Nº 23194.006040.2017-97,
CELEBRADO ENTRE INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE MATO GROSSO – CAMPUS CUIABÁ E A
EMPRESA UNIVERSO SOLUÇÕES
TÉCNICAS LTDA.**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS CUIABÁ, Autarquia Federal devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.784.782/0002-31, neste ato representado pelo Diretor Geral, **Sr. Cristovam Albano da Silva Júnior**, CPF nº 474.887.191-15, RG nº 675.408 SSP/MT, no pleno exercício de suas atribuições legais conferida pela Portaria nº 860, de 19 de abril de 2017, publicada no DOU de 20 de abril de 2017, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **UNIVERSO SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.917.822/0001-95, com sede na SHC/N CL, Quadra 314, Bloco E, Sala 208, CEP 70.767-550, em Brasília/DF, neste ato representada pelo **Sr. Sérgio Bernardino Filho**, inscrito no CPF sob nº 267.066.101-78, portador da carteira de identidade RG nº 616.959, expedida pela SSP/DF, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por fim, efetuar a regularização do Contrato nº 05/2016, Processo nº 23194.029395.2014-10 que, em decorrência da previsão da sua Cláusula Sexta - Repactuação, bem como pela dicção do art. 37, §4º da IN MPOG 02/2008 e suas alterações, faz com que a Administração tome providências no sentido de promover a retificação da Cláusula Terceira do contrato originário que passa a vigor com a redação que segue, à presente data, desde 01/01/2017, do modo seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A partir de 1º de janeiro de 2017 o preço mensal do presente contrato passa a ser de **R\$ 9.594,05 (Nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinco centavos)**, em decorrência da repactuação de preços referente aos serviços de recepcionista.

CLÁUSULA SEGUNDA - PAGAMENTO DIFERENÇA

De acordo com o processo nº 23194.006040.2017-97 do IFMT/Campus Cuiabá-Octayde Jorge da Silva, fica estabelecido o pagamento da importância de **R\$ 3.941,95 (Três mil, novecentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos)** a ser pago pela CONTRATANTE, em parcela única, a título de diferença de reequilíbrio econômico, correspondente ao período de janeiro de 2017 a maio de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual, no valor de **R\$ 5.756,43 (Cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato nº. 05/2016, ficam inalteradas pelo que são expressamente ratificadas em todos os seus termos pelas partes contratantes.

E por estarem justos e contratados e na melhor forma do direito, as partes firmam o presente Termo de Apostilamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 23 de maio de 2017.

CRISTOVAM ALBANO DA SILVA JÚNIOR
Diretor Geral do IFMT-Campus Cuiabá
CONTRATANTE

SÉRGIO BERNARDINO FILHO
Universo Soluções Técnicas LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº
RG nº

Nome:
CPF nº
RG nº